ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Aquisição de equipamento hospitalar, que se faz necessário para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima do Município de Ipixuna, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO BREVE PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	**CAMA HOSPITALAR ADULTO TIPO FOWLER MECÂNICA COM COLCHÃO.** CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA COM REGISTRO DA ANVISA, CONTENDO COLCHÃO. ESTRUTURA: TUBULAR EM AÇO-CARBONO COM CHAPAS DE DIFERENTES ESPESSURAS. CHASSI: TUBOS 50 X 30 X 2,0 MM E CHAPAS DE 1/4. ESTRADO: TUBOS 50 X 30 X 2,0 MM E CHAPAS DE 3/8. SEÇÕES ARTICULADAS: TUBOS 30 X 20 X 1,2 MM E CHAPAS DE 3/16. LEITO: TERMOPLÁSTICO ESTRUTURADO, COM CONTENÇÃO E LIMITADOR PARA COLCHÃO. FIXAÇÃO INDEPENDENTE NAS SEÇÕES ARTICULADAS. MOVIMENTAÇÃO: SISTEMA MECÂNICO EM AÇO-CARBONO COM QUATRO MOTORES. MOVIMENTOS: FOWLER, SEMI-FOWLER, ELEVAÇÃO DO DORSO, ELEVAÇÃO DA PERNA, TRENDELENBURG, PROCLIVE, POLTRONA, VASCULAR, CARDÍACO, E AUTO CONTORNO. COMANDOS ELETRÔNICOS: CONTROLE DE MÃO MÓVEL COM BLOQUEADOR. RODÍZIOS E SISTEMA DE FREIO: DIÂMETRO MÍNIMO DE 4 EM TERMOPLÁSTICO. SISTEMA DE FRENAGEM INDIVIDUAL COM PEDAL. GRADES LATERAIS E SISTEMA DE GRADE: QUATRO GRADES LATERAIS EM POLIETILENO INJETADO, MODELO FLEXÍVEL. SISTEMA RETRÁTIL COM TRAVA. CABECEIRA E PESEIRA: PLÁSTICO POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO, MODELO FLEXÍVEL. ACABAMENTO SUPERFICIAL DA ESTRUTURA METÁLICA: ESTRUTURA EM AÇO-CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA. ACABAMENTO PARA CHASSI: REVESTIMENTO PARCIAL EM TERMOPLÁSTICO. DADOS TÉCNICOS: INCLINAÇÕES: DORSO (75° ~ 77°), PERNAS (20° ~23°), TRENDELENBURG (0° ~ -15°),	16	UND

	PROCLIVE (0° ~ 15°). ELEVAÇÃO MÁXIMA: 0,68 M, MÍNIMA: 0,33 M. DIMENSOES DO LEITO: 1950 MM X830 MM X 330~680 MM. DIMENSOES TOTAIS: 2280 MM X 1090 MM X330~680 MM. CARGA MAXIMA DE TRABALHO: 280 KG / PESO MAXIMODO PACIENTE: 250 KG. COLCHAO: REVESTIDO DE COURVIN PEVECRON, COMPATIVEL COM A CAMA, ESPUMA D-33, 195 X 83 X 12 CM (COMPRIMENTO X LARGURA XALTURA), E ESPUMA D-28, SUPORTA ATE 250 KG, MANTENDO SUAS PROPRIEDADES ESTRUTURAIS.		
02	CAMA PARA PARTO - SISTEMA PPP. COM PESEIRA BI-PARTIDA, CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS ESTRUTURADAS NAS LATERAIS EM POLIETILENO, LOCALIZADAS NAS DUAS EXTREMIDADES DO LEITO. CHASSI COM BASE CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO 50 X 30 X 2,0 MM, COM PÉS RECUADOS REVESTIDOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO ESTADO CONSTRUÍDA EM METALON DE AÇO CARBONO 30 X 30 X 1,5 MM E 50 X 30 X 2,0 MM, TOTALMENTE REVESTIDO EM ABS, TERMO CONFORMADO DE ALTO IMPACTO. ESTRADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, ARTICULADO, DIVIDIDO EM 3 SEÇÕES, SENDO DORSO, ASSENTO E PERNAS BIPARTIDO, SUPORTE PARA APOIO DOS PÉS COM SISTEMA MÓVEL EM ATÉ 16 POSIÇÕES, MOVIMENTO GIRATÓRIO DE 30° NO PLANO HORIZONTAL. COMPLEMENTO PARA PERNAS RETRÁTIL E REMOVÍVEL. PERMITE, ATRAVÉS DE DISPOSITIVO, A RETRAÇÃO DA PARTE DAS PERNAS SOB O LEITO PARA O MOMENTO DO PARTO. PROVIDA DE ENCAIXE PARA GUARDA DA PESEIRA JUNTO DA CABECEIRA. MOVIMENTOS: TRENDELENBURG, REVERSO DO TRENDELENBURG, ELEVAÇÃO DO DORSO, ELEVAÇÃO DO LEITO E ELEVAÇÃO DO ASSENTO. SISTEMA DE MOVIMENTOS ATRAVÉS DE 4 MOTORES (IPX 6) ACIONADOS POR COMANDO ELÉTRICO ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO À FIO PADRÃO (OPÇÃO DE CONTROLE ACO, SUPERVISOR). GRADES LATERAIS LOCALIZADAS NO DORSO, EM POLIURETANO INJETADO, MÓVEIS PELO SISTEMA SEMI-GIRO, PERMITINDO QUE FIQUEM ACIMA OU ABAIXO DO LEITO. ACESSÓRIOS: EQUIPADA COM UM PAR DE PORTAS-COXAS ESTOFADO, COM ALTURA REGULÁVEL E ANEXOS EM INOX. UM PAR DE BARRAS DE APOIO COM ALTURA REGULÁVEL, EM AÇO INOX, LOCALIZADA NAS LATERAIS DO LEITO, QUE PERMITEM AUXÍLIO À PARTURIENTE OU ARCO DE ESFORÇO EM AÇO INOX. BACIA EM AÇO INOX LOCALIZADA SOB A PESEIRA, PARA COLETA DE RESÍDUOS. SUPORTE DE SORO EM AÇO INOX, COM ALTURA REGULÁVEL, ADAPTÁVEL NOS DOIS LADOS DA CABECEIRA. PARA CHOQUE FIXADO ÀS EXTREMIDADES PARA PROTEÇÃO CONTRA DANOS POR CHOQUES EM PAREDES E/OU OUTROS MÓVEIS. RODÍZIOS DE 150 MM DE DIÂMETRO COM BANDA DE RODAGEM CONDUTIVA EM POLIURETANO, COM SISTEMA DE MOVIMENTO/ FREIO	2	UND

	ACIONADO POR UM ÚNICO PEDAL, COLOCADO EM DOIS LADOS DA BASE DA CAMA, PERMITINDO O MOVIMENTO LIVRE DOS 4 RODÍZIOS EM TODAS AS DIREÇÕES, PODENDO DIRECIONAR 2 RODÍZIOS PARA LONGOS CURSOS E TRAVAR OS 4 RODÍZIOS, IMPEDINDO QUE A CAMA SE MOVIMENTE. ACOMPANHA: COLCHÃO TRI-PARTIDO DE ESPUMA DENSIDADE 33, REVESTIDA EM COURVIN, DE ACORDO COM AS PARTES DO LEITO DA CAMA. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER E POLIMERIZADO EM ESTUFA, EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA, APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. CAPACIDADE DE PESO: 200 KG. DIMENSÕES: - INTERNAS: 1,90 X 0,90 M (± 0,15 M); - EXTERNAS: 2,13 X 1,05 M (± 0,15 M); - ALTURA MÍNIMA DO LEITO: 0,40 M (± 0,5 M); - ALTURA MÁXIMA DO LEITO: 0,80 M (± 0,5 M). APRESENTAR NA PROPOSTA: CERTIFICADO DE CONFORMIDADE COMPULSÓRIA CONFORME ABNT NBR IEC 60601-2-38 E ABNT NBR IEC 60601-2-52 (NORMA PARTICULAR PARA CAMAS MOTORIZADAS), ABNT NBR IEC 60601-1 (NORMA GERAL PARA ELETROMÉDICOS), ABNT NBR IEC 60601-2 (NORMA COLATERAL PARA ELETROMÉDICOS), CONFORME RDC 423/2020 E RDC 438/2020 E A IN.49/2019. CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS CTF/APP (CERTIFICADO DE REGULARIDADE) JUNTO AO IBAMA DO FABRICANTE. CREA DA FABRICANTE. CERTIFICADO DA TINTA COM NO MÍNIMO 1300 HORAS (TESTE DE SALINIDADE) SALT SPRAY OS LAUDOS/CERTIFICADOS REFERENCIADOS ACIMA DEVEM SER EMITIDOS POR LABORATÓRIOS QUE PERTENÇAM A REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO, IPT, SENAI, ITEN OU INSTITUTO FALCÃO BAUER, QUE DEVERÃO POSSIBILITAR, CONFORME O ARTIGO 67, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, A AFERIÇÃO DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DOS COMPONENTES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO NO INTUITO DE GARANTIR QUE SEUS USUÁRIOS, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, POSSAM CONTAR COM PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E SEGURANÇA, DEMONSTRANDO AS CAPACIDADES DE RESISTÊNCIA, CARGA E DURABILIDADE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. OS PARECERES TÉCNICOS, CERTIFICADOS, ATESTADOS E LAUDOS, EXIGIDOS NAS DESCRIÇÕES DETALHADA DOS ITENS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO COMPROVAR O ATENDIMENTO COMPLETO ÀS NORMAS CITADAS EM TODOS OS SEUS REQUISITOS, FAZENDO REFERÊNCIA AO MODELO OU LINHA TESTADA, NÃO SENDO ACEITOS LAUDOS DE TESTES PARCIAIS OU COMPLEMENTARES; DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NUM RAIO DE NO MÁXIMO 100 KM DA CONTRATANTE. TREINAMENTO TÉCNICO PARA TODOS OS TURNOS, PLANTÃO PAR, ÍMPAR, DIURNO E NOTURNO. APRESENTAR REGISTRO E MANUAIS NA ANVISA DA CAMA E DO COLCHÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA, CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO		

	ESTADO DO ACRE OU AMAZONAS COM DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE PARA SUPORTE ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ENCAMINHAMENTO DE TÉCNICO SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO OU OUTRAS TAXAS ADICIONAIS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, ENQUANTO PERDURAR O PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
03	**CAMA HOSPITALAR INFANTIL TIPO FOWLER MECÂNICA COM COLCHÃO.** ESTRUTURA DO LEITO CONFECCIONADO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO DE 1,50MM; ESTRUTURA DO ESTRADO EM TUBO AÇO CARBONO RETANGULAR 50 X 30 X 1,50MM DE ESPESSURA; TRATAMENTO COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER BRANCO, POLIMERIZADA EM ESTUFA, PARA PROMOVER A RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA; PÉS COM RODÍZIOS DE Ø3", SENDO 2 COM FREIO NA DIAGONAL; CABECEIRA/PESEIRA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE); MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO ACIONADOS ATRAVÉS DE 2 MANIVELAS ESCAMOTEÁVEIS; CAPACIDADE DE CARGA 150 KG; ACOMPANHA COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL COMPATÍVEL COM AS DIMENSÕES DO BERÇO COM DENSIDADE D28 NAS MEDIDAS APROXIMADAS 148 X 68 X 12 CM (CXLXA) DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 1,50 X 0,70M (CXL) / ALT. MÍN. 50CM E ALT. MÁX. 65CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	10	UND
04	**CARRO DE EMERGÊNCIA.** CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FABRICADO EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA. QUATRO RODÍZIOS (75 MM DE DIÂMETRO), SENDO DOIS COM FREIO (BILATERAIS). QUATRO GAVETAS COM LACRE ÚNICO (ATRAVÉS DO SUPORTE DE SORO). DIVISÓRIA PARA MEDICAMENTOS NA PRIMEIRA GAVETA TIPO COLMEIA. BANDEJA SUPERIOR PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR. TAMPO PARA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM GRADIL DE PROTEÇÃO NOS LADOS E AO FUNDO. SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 COM ALTURA REGULÁVEL. SUPORTE PARA LIXEIRA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. SUPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO. FILTRO DE LINHA COM 4 TOMADAS AUXILIARES E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. TÁBUA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR EM POLIESTILENO. ACOMPANHA: - TÁBUA DE RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR EM POLIESTILENO. DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO: ALTURA: 1050 MM, LARGURA: 500 MM, COMPRIMENTO: 700 MM, PESO:	5	UND

	27 KG. GARANTIA DO EQUIPAMENTO DE 01 ANO E REGISTRO NA ANVISA.		
05	**MONITOR FETAL CARDIOTOCÓGRAFO:** MONITOR HORIZONTAL TIPO FETAL/MATERNO, TELA LCD OU LED COLORIDA DE COM NO MÍNIMO 12 POLEGADAS COM MOVIMENTO DE ANGULAÇÃO COM NO MÍNIMO 60°, TELA COM EXIBIÇÃO DE FORMA DE ONDA E DADOS EM SIMULTÂNEO. DEVE POSSUIR OS PARÂMETROS FHR, TOCO, FM E MONITORIZAÇÃO DE ATIVIDADES FETAIS; MOVIMENTO FETAL CONTADO AUTOMÁTICO, CORES PERSONALIZADAS NA ÁREA DE EXIBIÇÃO. ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 350 HORAS DE DADOS DE CTG, POSSUIR MEMÓRIA DE IMPRESSÃO, POSSUI REVISÃO DE ALARMES, POSSIBILIDADE DE PESQUISA DE DADOS, SINALIZAÇÃO DE ALARME COM LUMINOSO, SOM E PERSONALIZÁVEL EM FAIXAS E COM NO MÍNIMO TRÊS MODOS DE EXIBIÇÃO DE MONITORAMENTO, IMPRESSÃO EM TEMPO REAL E IMPRESSÃO DA CONTAGEM DO TEMPO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 300 MINUTOS, POSSIBILIDADE DE SER UTILIZADO PARA MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS FISIOLÓGICOS DA MÃE ECG, TEMP, NIBP, SPO2, FCF FREQÜÊNCIA DO ULTRASSOM: 1MHZ 1.5MHZ 2MHZ ± 1KHZ, INTENSIDADE DA ENTRADA DO ULTRASSOM NO MÍNIMO 1.6MW, FAIXA LEITURA DE BPM DE NO MÍNIMO 40 A 230 COM PRECISÃO DE NO MÁXIMO 1BPM; TOCO FAIXA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 100% COM RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 1%, MODO ZERO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, TOLERÂNCIA À PRESSÃO DE NO MÁXIMO + 7%, ECG: COM NO MÍNIMO 7 DERIVAÇÕES, FREQUÊNCIA CARDÍACA DE NO MÍNIMO 20 -300BPM, COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES DE VARRIMENTO, GANHO AUTOMÁTICO OU MANUAL COM NO MÍNIMO 5 FAIXAS, NIBP: FAIXA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO SISTÓLICA 40 - 260MMHG, DIASTÓLICA 20 190MMHG, MEDIANA DE 30 - 210MMHG , MEDIÇÃO AUTOMÁTICA OU MANUAL, AJUSTE DE MEDIÇÃO ATÉ 420 MINUTOS, SPO2, EXIBIÇÃO: FORMA DE ONDA E DADOS , FAIXA DE MEDIÇÃO DE NO MÍNIMO 0 A 100%, FAIXA DE TAXA DE PULSO DE NO MÍNIMO 40 A 240BPM, TEMPERATURA COM NO MÍNIMO 2 CANAIS, FAIXA DE LEITURA NO MÍNIMO DE 0 A 45, ITENS INCLUSOS: TRANSDUTOR TOCO; TRANSDUTOR US; MANUAL DE INSTRUÇÕES; CABO DE ALIMENTAÇÃO E/OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO; DUAS CINTAS ELÁSTICAS PARA TRANSDUTORES; MEDIDOR DE PRESSÃO; MEDIDOR DE TEMPERATURA; SENSOR OXÍMETRIA DE PULSO. GARANTIA 12 MESES. REGISTRADO NA ANVISA	1	UND
06	**SELADORA AUTOMÁTICA.** É UTILIZADA PARA EMBALAR PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALARES COM O USO DE ROLOS DE PAPEIS ESPECÍFICOS, QUE AUXILIAM NA MANUTENÇÃO DA ESTERILIZAÇÃO. MAQUINA SELADORA PARA FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MODELO	2	UND

	AUTOMÁTICA, CONTROLADOR DE TEMPERATURA DIGITAL, POTÊNCIA: ~ 300 WATTS, SELAGEM HORIZONTAL SEM LIMITE DE TAMANHO, LARGURA DA SELAGEM: 13 MM, TENSÃO: 110/220 VOLTS. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA; CERTIFICADO DE GARANTIA, CATÁLOGO DO PRODUTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA, COM IMAGEM; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO ACRE OU AMAZONAS COM DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PERMANENTE DA CONTRATANTE PARA SUPORTE ONDE SERÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO COM ENCAMINHAMENTO DE TÉCNICO SEM CUSTOS DE DESLOCAMENTO OU OUTRAS TAXAS ADICIONAIS DO LOCAL DA INSTALAÇÃO QUE SERÃO DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA, ENQUANTO PERDURAR O PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.		
07	**SUPORTE DE SORO.** CONFECCIONADO TODO EM AÇO INOX (BASE E SUPORTE); SUPORTE DE SORO COM ALTURA REGULÁVEL, BASE EM NYLON INJETADO; ALTURA REGULÁVEL POR MANOPLA ROSQUEÁVEL CONFECCIONADA EM PVC; COLUNA CENTRAL E HASTE DE ALTURA COM 4 GANCHOS TOTALMENTE EM AÇO INOX; DEVE POSSUIR 4 RODÍZIOS DE 2". DIMENSÕES: ALTURA MÁXIMA 2,50M; ALTURA MÍNIMA 1,80M.	20	UND

Estima-se que a despesa em valores reais baseado no comércio local é de aproximados **R$ 493.000,00 (quatrocentos e noventa e três mil).**

1.2 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da contratação, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

- Projeto: 050501.10.301.0052.1.021 – Construção E/Ou Amp. E Aquis. De Equip. Para Unidade de Saúde;

- Projeto: 050501.10.301.0052.2.076 – Gestão da Atenção Primária a Saúde;

- Projeto: 050501.10.302.0052.2.081 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade;

- Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 1600/1601.

2 - CONTRATAÇÃO:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021: Modalidade Pregão Presencial.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de equipamentos hospitalares justifica-se pela necessidade de fortalecer e modernizar a estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Saúde e da Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima, garantindo melhores condições para a prestação dos serviços de saúde à população do Município.

Os equipamentos são indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento das unidades de saúde, proporcionando maior eficiência, segurança e qualidade na assistência aos pacientes, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da área. A substituição de equipamentos obsoletos e a ampliação da capacidade instalada contribuirão para a realização de atendimentos, procedimentos e ações de urgência, emergência, internação e assistência ambulatorial, reduzindo interrupções dos serviços e elevando a resolutividade da rede municipal de saúde.

Além disso, a aquisição visa atender às crescentes demandas da população, garantindo a continuidade dos serviços públicos de saúde em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando atendimento humanizado, seguro e compatível com as necessidades da rede municipal.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de relevante interesse público, sendo imprescindível para o fortalecimento da assistência à saúde, a melhoria da qualidade dos serviços prestados e a promoção do bem-estar da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Unidade Hospitalar Maria da Glória Dantas de Lima.

4 - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nos termos do artigo 84 da Lei n° 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

O prazo para fornecimento de equipamentos equipamento hospitalar é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.

5 - CONDIÇÕIES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:
O fornecimento será realizado diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna, no endereço indicado na ordem de fornecimento ou em documentos especifico.

O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Autorização da Ordem de Fornecimento", modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento, será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140, inciso II alínea a/b da Lei 14.133/21, o objeto desta licitação será recebido mediante recibo.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

6 - DA SUSTENTABILIDADE:

6.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISSO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÙDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

7 - PENALIDADES:

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.1333, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a execução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
7.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:
7.2.1 Advertência;
7.2.2 Multa:
7.2.2.1 O atraso injustificado na execução dos fornecimentos sujeitará o FORNECEDOR à multa de:
a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.

e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

7.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Município poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Município, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couberem às demais penalidades referidas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

O licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação - CL, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) ter o licitante fornecido materiais da mesma natureza desta licitação.

10 - PAGAMENTO:

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima previsto.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde:
EM = encargos moratórios;
I = índice de atualização financeira = 0,00016438;
TX = percentual da taxa de juros de mora anual;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso.

Obs.: Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- Apresentar requerimento para pagamento.
- Apresentar as devidas certidões válidas, juntamente com NF-e.
- O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na instituição que vier a ser indicada ou, excepcionalmente, com emissão de cheque nominal a empresa vencedora.
- É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para o fornecimento deste objeto.
- A garantia do material seguirá as normas federais, contado (s) do seu recebimento definitivo.

12 - ENCARGOS DAS PARTES:

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

13.1 Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 6.1 e seu subitem deste TR.

14 - O FORNECEDOR DEVE:

14.1. Sobre o fornecimento de equipamentos hospitalares:
14.2. Fornecer somente equipamentos hospitalares que se enquadrem nas especificações das normas técnicas brasileira da ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.
14.3. Garantir que todos os equipamentos hospitalares sejam entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Ipixuna.
14.4. Controlar para que as Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ipixuna seja abastecida com os equipamentos hospitalares para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de equipamentos hospitalares fora das especificações e/ou do tipo inapropriado para o uso pretendido o FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.
14.5. Os equipamentos hospitalares serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.
14.6. Os equipamentos hospitalares recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
14.7. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
14.8. Em caso de sinistro, falta de equipamentos hospitalares, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (um) dia, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena, de sofrer as sanções previstas no Edital.

14.9. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.
14.10. Prazo de garantia de cada equipamento hospitalar, com certificado relativo a garantia do equipamento, não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.
14..11. Os equipamentos hospitalar deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada na Cidade de Manaus, Município de Cruzeiro do Sul ou representante autorizado que possua assistência técnica no Município de Ipixuna, bem como os dados referente a empresa (razão social, CNPJ, endereço e telefone) e enviar técnico qualificado para operar os equipamentos no local da entrega do produto licitado no endereço indicado a cada emissão de ordem de fornecimento.

15. ASSUNTOS GERAIS:

15.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
15.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
15.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.
15.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de equipamentos hospitalares tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
15.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
15.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

15.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
15.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

16 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVE:

16.1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
16.2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/21.
16.3. Fornecer o endereço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ipixuna, pertencentes ou a serviço da ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.
16.4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
16.5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.
16.6. Efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regularmente adotada pela Administração Municipal.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE FISCALIZADORA:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

APROVADO PELA EXMA. Sra.

Paula Augusta Monteiro de Oliveira
Prefeita de Ipixuna.

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL DA PROPOSTA APRESENTADA						